

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000197/2015-95

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2017, CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E O CONSÓRCIO TORRES GERAQUIP, OBJETIVANDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM FAVOR DA FIOCRUZ, A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

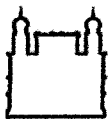
A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da Carteira de Identidade nº 0079011664 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.791.647-85, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, e de outro lado, de outro lado, CONSÓRCIO TORRES GERAQUIP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.329.400/0001-27, constituído pela empresa GERAQUIP GERADORES E EQUIPAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.578.224/0001-73, sediada na Rua Ourique, nº 274, Penha Circular, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.011-130 e pela empresa líder TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, sediada na Rua Amoroso Costa, nº 149, Tijuca nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.530-560 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.815.999/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE, nacionalidade Uruguaia, casado, engenheiro eletricitista, portador do registro RNE Y001288-8 CGPI/DIREX/DFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.349.317-62, no uso das atribuições que lhe confere a Nona Alteração Contratual, conforme documentos acostados autos, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2017, nos autos do Processo nº 25389.000197/2015-95 e na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 Constitui a finalidade do presente termo aditivo: 1) o reequilíbrio econômico financeiro em favor da Fiocruz; 2) a repactuação de preços; e; 3) a prorrogação do prazo de vigência, referente contratação de serviços para operação, manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia elétrica e dos grupos geradores, com fornecimento de material, mediante a execução de trabalhos de forma continuada.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM FAVOR DA FIOCRUZ

2.1 O reequilíbrio econômico financeiro em favor da Fiocruz, dar-se-á em dois momentos distintos:



Processo nº 25389.000197/2015-95

2.2 - 1º MOMENTO DO REEQUILÍBRIO

2.2.1 Em função da amortização do aviso prévio indenizado, passando de 0,42% para 0,042%, com efeitos retrativos a partir de 03/10/2018.

2.3 – 2º MOMENTO DO REEQUILÍBRIO

2.3.1 Em função da exclusão da rubrica da assistência médica, a partir de 03/10/2020, conforme despacho da fiscalização acostado nos autos.

2.4 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.4.1 Com o reequilíbrio econômico financeiro em favor da Fiocruz, o valor mensal passará de R\$ 682.767,51 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 693.017,29 (seiscentos e noventa e três mil, dezessete reais e vinte e nove centavos).

2.5 – DO VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.5.1 O valor total do reequilíbrio econômico financeiro em favor da Fiocruz, ficou em R\$ 19.108,50 (dezenove mil, cento e oito reais e cinquenta centavos), sendo este valor apurado entre o período de 03/10/2018 a 31/05/2020.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

3.1 A repactuação de preços concedida a contratada se dará em função do reajuste das manutenções preventivas, corretivas e óleo lubrificante, em função do IGPM 7,31%, com efeito financeiro retroativo a 01/06/2020, conforme despacho da fiscalização acostado nos autos.

3.2 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.2.1 Com a repactuação de preços, o valor mensal passará de R\$ 693.480,01 (seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais e um centavo) para R\$ 726.545,07 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) perfazendo um aumento de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimo por cento), correspondente ao período de 01/06/2020 a 02/10/2020.

3.3 – DO VALOR TOTAL DO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

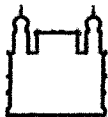
3.3.1 O valor total da repactuação de preços, ficou em R\$ 134.464,58 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), sendo este valor apurado entre o período de 01/06/2020 a 02/10/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, iniciando em 03/10/2020 e encerrando em 03/10/2021, conforme despacho da fiscalização do contrato anexo aos autos.

4.2 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

4.2.1 Em função do reequilíbrio econômico financeiro em favor da Fiocruz, conforme referência descrita na cláusula Segunda (2.3), o valor mensal passará de R\$ 726.545,07 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000197/2015-95

reais e sete centavos) para R\$ 718.284,77 (setecentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) perfazendo uma redução de 1,14% (um inteiro e quatorze centésimo por cento).

5. CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Após o compute do reequilíbrio econômico Financeiro em Favor da Fiocruz e de repactuação de preços, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 718.284,77 (setecentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) perfazendo um total anual de R\$ 8.619.417,24 (oito milhões, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122501821C06500, Fonte de Recursos 6144000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800858 de 04/08/2020, no valor meramente estimativo de R\$ 680.229,91 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), como forma de atender à despesa a ser executada. Para fazer face ao compromisso assumido, serão emitidas notas de empenho complementares destinadas a cobertura da presente despesa, na medida do descontingenciamento orçamentário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 O valor total apurado para o presente termo aditivo alcança o montante de R\$ 8.734.773,32 (oito milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), sendo este valor o resultado das diferenças da soma dos valores totais do reequilíbrio econômico financeiro em favor da Fiocruz e da repactuação de preços, em R\$ 115.356,08 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) pelo valor total da prorrogação do prazo de vigência, em R\$ 8.619.417,24 (oito milhões, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

7.2 - DO DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

7.2.1 Fica estipulado o valor de R\$ 2.222.324,74 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o exercício de 2020.

7.3 – DO DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

7.3.1 Fica estipulado o valor de R\$ 6.512.448,58 (seis milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para o exercício de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 A CONTRATADA obriga-se: 1) complementar a garantia contratual no valor de R\$ 14.882,85 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); e 2) a prorrogar a sua garantia contratual. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000197/2015-95

presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente instrumento, cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo legal no Art. 65 inciso II, alínea d), c/c o Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

10.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, CNDT, CEIS e CNJ e CADIN, em 14/09/2020, consoante as certidões anexadas aos autos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO

11.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPIS
ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA GERAL

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura
dos Campi - COGIC/FIOCRUZ
SIAPE: 1567804

PELA CONTRATADA:

TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Nome: GABRIEL Amorim

Nome: Guilherme Cavallero

CPF: 119744147-60

CPF: 111735337-90